



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*CDS / Partido Popular*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ADUNANÇAS ORDINÁRIAS  
1.ª SESSÃO  
Ordem do Dia n.º 1  
Bateria de Comissões: CAPAT

Para parecer em 25 / 11 / 06  
26 / 10 / 06  
O Presidente,

*Dee entrada  
25.10.06*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
A. D. J. A. D.  
Distrito de Horta - Deputados  
26 / 10 / 06  
O Presidente,

N.º 235-VIII  
P.º 30.44  
Data : 25.10.2006

### PROJECTO DE RESOLUÇÃO

*Recomenda que o Governo Regional dos Açores promova as medidas adequadas tendo em vista a revalorização e reestruturação da carreira de todos os trabalhadores da Aerogare Civil das Lajes*

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2004/A, de 3 de Junho, procedeu-se à revalorização e reestruturação da carreira de assistente de operações aeroportuárias na Região Autónoma dos Açores.

Reconheceu-se então que sendo o conteúdo funcional de todos os elementos de operações aeroportuárias o mesmo a nível nacional, havia notória discrepância nas tabelas salariais em vigor, quer da ANA, S.A., quer da Região Autónoma da Madeira, penalizando sobremaneira os profissionais açorianos.

Para além dos elementos das operações aeroportuárias, prestam funções, na Aerogare Civil das Lajes, outros trabalhadores que têm também funções específicas que não são comparáveis com as dos trabalhadores da função pública em geral, sendo a grande maioria deles abrangido por um regime especial de trabalho, de serviço por turnos e de disponibilidade permanente e a qualquer hora, em situações de emergência ou de manifesta necessidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*CDS / Partido Popular*

Na verdade, não só alguns, mas todos os trabalhadores da Aerogare Civil das Lajes prestam funções em tudo semelhantes às que prestam os trabalhadores em serviço nos Aeroportos geridos pela ANA, S.A., ou pela ANAM, na Região Autónoma da Madeira. Todavia a generalidade daqueles tem um estatuto, nomeadamente ao nível remuneratório, de inferioridade relativamente aos que na Região Autónoma da Madeira prestam idênticas funções e sobretudo aos que prestam funções também idênticas nos Aeroportos da ANA, S.A., designadamente naqueles que se situam na Região Autónoma dos Açores. Até mesmo os trabalhadores da SATA, que nos aeródromos dos Açores desempenham funções semelhantes às dos trabalhadores da Aerogare Civil das Lajes, têm um estatuto remuneratório mais favorável.

Com espírito de justiça, a Região Autónoma dos Açores tem aplicado estatuto especial a funcionários que desempenham funções específicas.

O CDS/PP entende que esta Assembleia Legislativa Regional deve identificar esta desigualdade e recomendar que ela seja corrigida, mas também reconhecer que deve ser o Governo Regional a propor a definição do estatuto remuneratório adequado para os trabalhadores da Aerogare Civil das Lajes que não foram abrangidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2004/A.

Assim, o CDS/PP propõe que a Assembleia Legislativa, nos termos da alínea a) do art.º 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprove a seguinte Resolução:

Recomendar ao Governo Regional que promova a aprovação de legislação que reconheça a todos os trabalhadores da Aerogare Civil das Lajes um conteúdo funcional específico, revalorize e reestruture as carreiras de pessoal que ali presta serviço, com aplicação de uma tabela salarial que tenha em conta a remuneração aplicável ao exercício de funções idênticas.

O Deputado Regional,

(Artur Lima)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Tipo: *Proposta de Resolução*

Assunto: *Recomenda que o Governo Regional dos Açores promova as medidas adequadas tendo em vista a revalorização e reestruturação da carreira de todos os trabalhadores da Aerogare Civil das Lajes*

N.º: *108*

Data: *23/2006*      *06/10/25*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada *3203* Proc. Nº *108*

Data *06/10/25*